

SECRETARIA DA CORREGEDORIA  
PROTOCOLO nº 1264  
Recebido em 14/5/2010



  
Adriana Bridi de Borges  
Analista Judiciário

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
III VARA DO TRABALHO DE CANOAS**

**PORTARIA 03 de 14 de maio de 2010.**

Disciplina o funcionamento da Secretaria da III Vara do Trabalho de Canoas no período de greve dos serventuários e complementa à Portaria nº 02 de 13/05/2010.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da III Vara do Trabalho de Canoas, no uso de suas atribuições legais, em razão do Movimento Nacional de Paralisação dos Serventuários da Justiça da União, resolve expedir a presente portaria nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** a grande adesão ao movimento de paralisação dos serventuários da III Vara do Trabalho de Canoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segurança quanto a prática dos atos processuais em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de envidar esforços para a manutenção do atendimento no balcão às partes e procuradores, mesmo que de forma precária;

**RESOLVE:**

1 – Suspender o atendimento ao público no balcão da III Vara do Trabalho de Canoas no horário das 10h00min até às 12h30min;

2 – Esclarecer que o atendimento ao público no balcão da III Vara do Trabalho de Canoas durante o período de greve observará o horário das 12h30min até às 18h00min;

3 – Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 02 de 13 de maio de 2010 da III Vara do Trabalho de Canoas;

4 – Ficam ressalvados casos de urgência a serem submetidos à apreciação do Juiz do Trabalho.

Comunique-se para registro à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

Em 14 de maio de 2010.

**Luiz Fernando Bonn Henzel**  
Juiz do Trabalho Titular